



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Homologação / Adjudicação .....	9
Extrato .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.116 DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 269,65 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) durante o mês de Janeiro do ano de 2.025.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de janeiro de 2.025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 3 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.122**  
**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 270,38 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) durante o mês de Fevereiro do ano de 2.025.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de fevereiro de 2.025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 4 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.123 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“ ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMDEC, DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nomeada através do Decreto n.º 4.656 de 25/10/2022, na seguinte conformidade:

I- Representante da Câmara Municipal:

-Titular: Alyne Christina Bigeschi Jaccomini

-Suplente: Marcia Aparecida da Silva Caldas

III- Representante da Secretaria de Agricultura:

-Titular: Edilson Valejo

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

-Titular: Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira

V- Representante da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde:

-Titular: Marcio Alexandre Camargo

IX- Representante da Secretaria de Esporte:

-Titular: Clayton Ferreira Lopes

X- Representante da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços:

-Titular: Cristiano Aparecido Rodrigues

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de fevereiro de 2.025

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 5 de 9



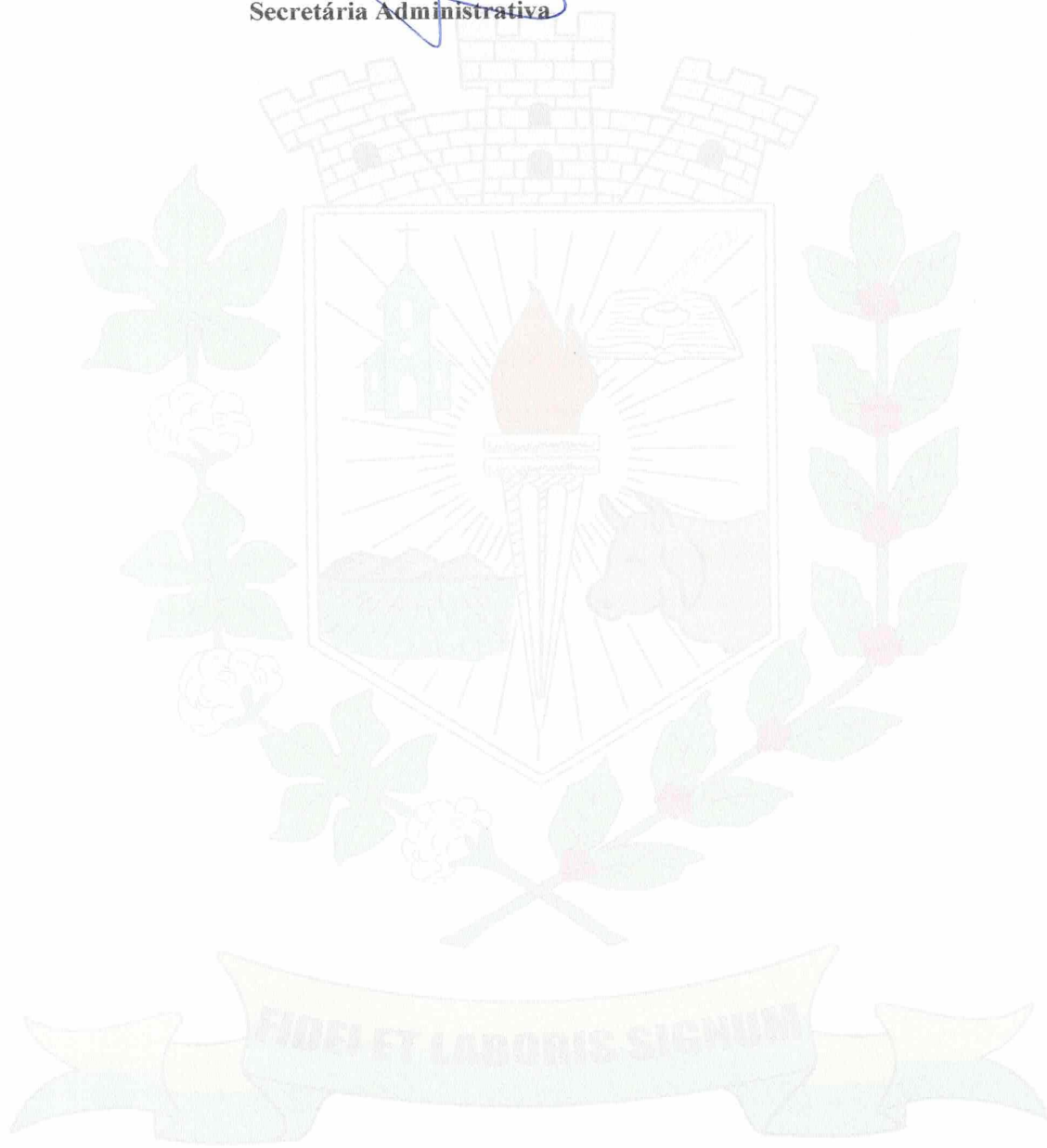
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATA - SP

Município de Quatá - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 6 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.124 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito, nomeado através do Decreto n.º 4.655 de 25/10/2022, na seguinte conformidade:

I- Representante da Prefeitura Municipal:

- Titular: Marcio Bidoia
- Suplente: Devair Flores de Sousa

II- Representante da Câmara Municipal:

- Titular: José Fernandes de Albuquerque
- Suplente: Solange Bizinotti Bedin

VI- Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

- Titular: Leonardo Hitoshi Toma

VII- Representante da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços:

- Suplente: Cristiano Aparecido Rodrigues

XI- Representante da Associações de Bairro - Nova Quatá:

- Suplente: Antonio Luiz da Silva

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de fevereiro de 2.025.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 7 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.130 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Quatá, Estado de São Paulo, em razão de epidemia de Dengue e de outras doenças causadas por animais e insetos peçonhentos, e dá outras providências.”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, advindo desde o ano anterior em 2024, com o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o elevado aumento nos casos de dengue no Município de Quatá e a real possibilidade da ocorrência de epidemia;

CONSIDERANDO que desde de 2008 não havia a ocorrência de dengue tipo 3 (DENV-3) no Brasil e agora esse sorotipo está se alastrando pelo Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda que, no mês de janeiro e início de fevereiro deste ano, houve aumento expressivo no número de atendimentos nas unidades de saúde municipais (Pronto Atendimento e ESF) de casos suspeitos de dengue e que, nos próximos meses, há previsão de períodos mais favoráveis à transmissão;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá se encontra com alto índice de casos notificados e bem superiores aos casos notificados no mesmo período nos últimos 2 anos;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle da dengue dependem de medidas efetivas para o controle do seu principal vetor (mosquito *Aedes Aegypti*), devendo ser desencadeada de forma intersetorial, envolvendo não só o Poder Público, como também as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população Quataense para conter o avanço da doença no território municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Quatá, Estado de São Paulo, em razão da epidemia de Dengue. para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 8 de 9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito "Aedes aegypti", tais como a Chikungunya e a Zika.

Artigo 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;  
b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Outrossim, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a EPIDEMIA, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários epidemiológico.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria da Saúde Municipal, por meio da própria secretaria e divisões, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de fevereiro de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1464

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 20/02/2025.

Processo Licitatório nº. 004/2025

Pregão Eletrônico nº. 002/2025

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2025, Registro de Preços, do tipo maior desconto por item, para aquisição de hortifrutigranjeiros de "A" a "Z" constantes da tabela CEAGESP, para a seguinte empresa: **VERDURÃO DONÁ LTDA ME**, no item: 01.

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal

### Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que fica **RETIFICADA** a homologação do **item 035**, do Processo Licitatório nº 090/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024, destinado a aquisição de material hospitalar, homologado para a empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, na data de 16/01/2025, ficando este item declarado como **FRACASSADO**.

Quatá-SP, em 20 de fevereiro de 2025.

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal